



EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023 – Objeto: Realização de obras e serviços de engenharia com a finalidade de reforma, pintura e revitalização do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, em conformidade aos Projetos Arquitetônico e de Engenharia anexos ao Edital na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRAPÉZIO FERNANDÓPOLIS LTDA. – EPP.

OBJETO: Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2023, firmado em 29 de novembro de 2023, conforme Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 01/2023, tendo por objeto a realização de obras e serviços de engenharia com a finalidade de reforma, pintura e revitalização do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP, em conformidade aos Projetos Arquitetônico e de Engenharia anexos ao Edital na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023; passando, doravante, a vigorar com as seguintes cláusulas e condições aditivas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo promover o devido atendimento à necessidade de ajustar as condições originais do contrato em virtude da imprescindibilidade de ajuste de escopo, aumento de custos não previstos e mudança nas necessidades do projeto, conforme quadro comparativo em anexo, concretizando uma supressão do contrato inicial mais o primeiro (1º) termo de aditamento, ficando em 24,47% (vinte e quatro vírgula quarenta e sete por cento) do valor estipulado, culminando, assim, com uma redução de 0,24% (zero vírgula vinte e quatro por cento) com relação ao primeiro (1º) termo de aditamento celebrado em 26 de junho de 2024, tendo como principais ajustes a substituição da iluminação do saguão de entrada da Câmara Municipal e a substituição das torneiras dos banheiros por outras de menor valor; conforme acordado entre as partes contratantes, visando sobretudo assegurar a eficiência na execução do contrato e o alcance satisfatório dos objetivos estabelecidos inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global efetivamente aditado, constante da Cláusula Segunda do primeiro (1º) termo aditivo contratual, fica readequado para **R\$ 152.983,78 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)**, equivalente a 24,47% (vinte e quatro vírgula quarenta e sete por cento) do valor do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 18 de novembro de 2024

**- Vereador JOÃO PEDRO DA SILVA SIQUEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP
CONTRATANTE**